



CÂMARA MUNICIPAL DE
SANTO ANDRÉ

REQUERIMENTO DE PROTESTO

REQUERIMENTO visando inserir em Ata dos trabalhos dessa Casa, VOTO DE PROTESTO ao Projeto de Lei que pretende tornar obrigatório o conteúdo feminista nos currículos escolares do ensino fundamental e médio.

Senhor Presidente

Como amplamente noticiado, na última semana, foi aprovado em comissão do Senado um Projeto de Lei da Deputada Federal Tábata Amaral (PSB-SP), que busca abordar o feminismo, em determinadas matérias dos ensinos médio e fundamental.

Não passa de um projeto para sinalizar à um público específico que a Deputada e Pré-candidata a Prefeitura de São Paulo, estaria supostamente preocupada com a educação brasileira.

Ocorre que, como já visto na sua atuação política, esse PL, ao que tudo indica, busca apenas “vomitar” mais ideologia na cabeça das crianças, ignorando completamente as matérias que realmente importam para o crescimento pessoal.

É óbvio que o ensino e a demonstração das figuras histórias importantes é de grande relevância quando é feito de forma imparcial, quando isso ocorre apenas para um lado de uma ideologia política e de forma obrigatória para um público cativo, não passa de ideologização.

Desta forma, requeremos à mesa que seja aprovado o presente **VOTO DE PROTESTO** ao Projeto de Lei que pretende tornar obrigatório o conteúdo feminista nos currículos escolares do ensino fundamental e médio..

1) Márcio Colombo - Vereador Câmara Municipal de Santo André

Plenário "João Raposo Rezende Filho - Zinho", 24 de junho de 2024.



Autenticar documento em <https://camarasempapel.cmsandre.sp.gov.br/autenticidade> com o identificador 350034003400310035003A005000. Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que instituiu a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



CÂMARA MUNICIPAL DE
SANTO ANDRÉ

**Ver. Marcio Colombo
VEREADOR**



Autenticar documento em <https://camarasempapel.cmsandre.sp.gov.br/autenticidade>
com o identificador 350034003400310035003A005000. Documento assinado digitalmente conforme
MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.